LEI Nº. 4.397 DE 10 DE MAIO DE 2010.

AUTORIZA CONTRIBUIÇÃO CORRENTE PARA A LIGA PATROCINENSE DE FUTEBOL – LPF PARA REALIZAÇÃO DOS CAMPEONATOS MUNICIPAIS DE FUTEBOL AMADOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O povo de Patrocínio, por seus representantes legais, APROVA e o Prefeito Municipal SANCIONA a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a fazer contribuição corrente para a Liga Patrocinense de Futebol - L.P.F. na importância de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), destinada ao apoio para realização dos Campeonatos Amadores da Divisão Especial e Divisão de Acesso - Edição 2010.

Parágrafo Único - O pagamento será realizado em 04 (quatro) parcelas bimestrais, iguais, fixas e consecutivas, vencendo a primeira após a entrada em vigor da presente lei.

Art. 2º - Fica a Liga Patrocinense de Futebol - L.P.F. obrigada a prestar contas à Secretaria Municipal de Esportes e Lazer de toda quantia recebida em decorrência da presente lei, até 30 dias após o recebido de cada parcela.

Parágrafo Único - A não prestação de contas de qualquer parcela impedirá a entidade de receber novos repasses.

Art. 3º - Para o custeio de tais despesas, nas seguintes dotações orçamentárias:

02 - Executivo
01 - Prefeitura Municipal de Patrocínio
12 - Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
01 - Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
27 - Desporto e Lazer
812 - Desporto Comunitário
0003 - Trazer nossa cultura, esporte e lazer para o cotidiano
2090 - Subvenção social
3.3.70.41.00.00 - Contribuições
02.01.12.01.27.812.0003.2090.3.3.70.41.00.00
VALOR TOTAL R$ 40.000,00

Art. 4º - Em virtude do apoio financeiro do Município para a realização dos campeonatos e modalidades discriminados no Artigo 1º, fica proibida a cobrança de ingresso a todos os torcedores e desportistas em todos os estádios onde acontecerão todos os jogos.

Art. 5º - Para toda e qualquer divulgação dos eventos ora patrocinados, a Liga Patrocinense de Futebol deverá fazer constar no material publicitário em qualquer tipo de mídia, o apoio da "Secretaria Municipal de Esporte e Lazer da Prefeitura de Patrocínio -MG".

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Patrocínio- MG, 10 de maio de 2010.

Lucas Campos de Siqueira
Prefeito Municipal